

## **REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO N° , DE 2013**

**(Do Sr. Júlio Delgado)**

Solicita informação ao Ministro dos Transportes sobre a continuidade das obras de construção da BR-440/MG .

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 115, inciso I, do Regimento Interno, solicito a V. Exa. que seja encaminhado ao Ministro dos Transportes o seguinte pedido de informação:

Em 6/5/2009, a Prefeitura de Juiz de Fora/MG, através de um termo de cessão, transferiu para o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) a responsabilidade pelas obras da BR-440/MG.

A obra destina-se a ser ponto de ligação entre as BR-267/MG e a BR-040/MG e está incluída entre as alternativas para adequação à capacidade de tráfego do município de Juiz de Fora, de modo a facilitar e reduzir o grande tráfego de veículos pesados que transitam pelo centro da cidade.

No entanto, em 2010, o Tribunal de Contas da União apontou diversas irregularidades no projeto de engenharia, no processo licitatório e na execução do contrato, resultando na suspensão cautelar do mesmo, permitindo apenas a continuidade das obras na execução dos serviços inerentes à segurança e à redução de prejuízos ao erário.

Após a conclusão da galeria de concreto para escoamento de águas pluviais e do encerramento do contrato por decurso de tempo, a obra de construção da BR-440/MG foi totalmente interrompida.

Com base nisso, solicitamos as seguintes informações:

**\*ECF5466B24\***

**ECF5466B24**

1. Tendo em vista que a obra de construção da BR-440/MG, ligação entre a BR-267/MG e a BR-040/MG não entrou no anexo VI da Lei 12.798/2013 (LOA 2013), que trata dos subtítulos relativos a obras e serviços com indícios de irregularidades graves, como serão obtidos recursos para a finalização da obra? Ou a mesma será abandonada no estado em que se encontra? Como fazer para concluir uma obra prevista no PAC 2, mas que foi retirada por falta de prioridade?
2. De acordo com informações prestadas pelo DNIT, através do Memorando 555/2013/CGCONT/DIR, ao TCU, existe a possibilidade de que o antigo projeto básico da obra seja formatado em anteprojeto que subsidiaria uma licitação a ser realizada através do Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RCD, na modalidade de Contratação Integrada.
  - a. Essa formulação realmente será realizada?
  - b. Qual a expectativa de data para realização dessa licitação?
  - c. O que implica esse novo formato de projeto de obra?
  - d. Os custos dessa obra serão de responsabilidade municipal ou federal?
3. Durante auditoria realizada pelo TCU no DNIT/MG, o órgão teve acesso à Informação 01/13 em que o Supervisor Local do DNIT em Juiz de Fora avalia que deverão ser contratados como remanescentes diversos serviços para efetuar a ligação do trecho já executado da BR-440/MG à BR-040/MG e ao sistema viário municipal, dentre eles: execução do viaduto sobre a BR-040/MG para acesso à BR-440/MG; execução do restante da pavimentação sobre a galeria pluvial implantada; execução da 2<sup>a</sup> camada de CBUQ no trecho recém construído; execução de viaduto na altura da estaca 1600; execução de quatro passarelas de pedestres.
  - a. Existe alguma previsão para a realização de tais empreendimentos?
  - b. Tais empreendimentos estarão contemplados no projeto a ser apresentado para a realização de nova licitação para término das obras da BR-440/MG?
  - c. Novamente: os custos dessa obra serão de responsabilidade municipal ou federal

Sala das Sessões, de de 2013

Deputado JÚLIO DELGADO

\* ECF5466B24\*

ECF5466B24